
CÓDIGO DE ÉTICA DA SIGNAL CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.

Rio de Janeiro, Julho de 2020

INTRODUÇÃO

O objetivo deste Código de Ética é descrever as normas e os procedimentos a serem observados pelos quotistas, conselheiros, diretores, gerentes, funcionários e agentes da Signal Capital Investimentos Ltda. ("SIGNAL CAPITAL") ("Funcionários", quando no plural, ou "Funcionário" quando no singular, sem distinção) no exercício de suas atividades, a fim de assegurar a observância contínua dos regulamentos em vigor e com os mais altos padrões de conduta ética nos negócios.

PRINCÍPIOS GERAIS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

1.1. Representante de *Compliance*

Este Código de Ética aplica-se a todos os Funcionários da SIGNAL CAPITAL. Em caso de dúvida sobre como o Código de Ética se aplica a situações específicas, os Funcionários devem consultar o Diretor de Compliance, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Gestão de Riscos da SIGNAL CAPITAL ("Diretor de Compliance") conforme necessário, especialmente com relação a questões que envolvem a regulamentação vigente.

O Diretor de Compliance, é responsável por supervisionar as atividades da SIGNAL CAPITAL e o desempenho de todos os seus Funcionários, bem como pela administração geral das políticas e procedimentos estabelecidos neste Código de Ética. O Diretor de Compliance revisará todos os relatórios relacionados a este Código de Ética e o atualizará conforme necessário.

O Diretor de Compliance, também é responsável por revisar periodicamente a adequabilidade e eficácia das políticas e procedimentos aplicados neste Código de Ética.

O Departamento de Compliance deve investigar qualquer possível violação das políticas e procedimentos estabelecidos nesse Código de Ética e determinar as sanções que podem ser impostas.

Periodicamente, o Diretor de Compliance tomará as devidas medidas de modo a assegurar o compliance da SIGNAL CAPITAL com todas as normas e procedimentos exigidos pela regulamentação brasileira.

1.1.1. Contatos

Diretor de Compliance

Guilherme K. Ziegler

E-mail: gziegler@signalcapital.com.br

Tel.: +55 (21) 3520 8903

1.2. Princípios e padrões de conduta ética a serem adotados pelos Funcionários

Tendo em vista a relação de confiança entre a Signal Capital Investimentos Ltda. ("SIGNAL CAPITAL") e seus clientes, e considerando-se que a SIGNAL CAPITAL tem o dever de agir em nome de e de acordo com os melhores interesses de seus clientes, os seguintes princípios gerais devem orientar a conduta dos Funcionários individuais da SIGNAL CAPITAL no exercício das suas funções:

- (i) Os Funcionários abster-se-ão de agir de uma forma que viole os regulamentos e leis em vigor;
- (ii) Os Funcionários devem aderir aos mais altos padrões de conduta ética no exercício das suas atividades na SIGNAL CAPITAL ou quando agirem em seu nome;
- (iii) Os Funcionários devem manter a confidencialidade de todas as informações obtidas no exercício das suas atividades na SIGNAL CAPITAL;
- (iv) Os Funcionários devem informar o Diretor de Compliance a respeito de qualquer fato que tiverem motivo para considerar potencialmente prejudicial à SIGNAL CAPITAL, incluindo possíveis violações das normas e procedimentos estabelecidos neste Código de Ética e não devem, de forma alguma, apoiar ou tolerar qualquer ato em violação dos regulamentos e leis aplicáveis;

- (v) Os Funcionários abster-se-ão de fazer uso indevido dos ativos financeiros pertencentes à SIGNAL CAPITAL e/ou seus clientes com a finalidade de obter qualquer benefício, quer pessoal e/ou para terceiros;
- (vi) Os Funcionários devem revelar quaisquer atividades que possam criar um conflito de interesse, atual ou potencial, entre qualquer funcionário, a SIGNAL CAPITAL e/ou seus clientes;
- (vii) Os Funcionários devem lidar de forma justa e equitativa com os clientes da SIGNAL CAPITAL e não devem abusar da confiança de que gozam em virtude de representar a SIGNAL CAPITAL para obter vantagens indevidas para si mesmos ou para terceiros; e
- (viii) Os Funcionários deverão aderir a todos os termos deste Código de Ética e permitir o monitoramento do cumprimento integral pelo Departamento de Compliance.

1.3. Conflitos de Interesse

A SIGNAL CAPITAL reconhece que podem surgir conflitos de interesse com relação ao fornecimento de serviços de investimento e, em particular, no que diz respeito à alocação das oportunidades de investimento entre os clientes e/ou fundos da SIGNAL CAPITAL. Todos esses conflitos de interesse devem ser analisados e resolvidos de acordo com a seguinte política:

- (a) A SIGNAL CAPITAL alocará oportunidades de investimento entre todos os clientes e fundos gerenciados, de acordo com sua política de alocação interna, levando em consideração o tamanho de cada conta e/ou fundo, o montante global disponível à SIGNAL CAPITAL para um determinado investimento, a estratégia de investimento dos clientes e fundos aplicáveis, a constituição do portfólio da conta e/ou fundo no momento do investimento, e outros fatores, conforme os agentes responsáveis por essa alocação considerarem relevantes sob as circunstâncias; e
- (b) A SIGNAL CAPITAL deve ter em devida conta, em todos os momentos, suas obrigações contratuais e de lealdade para com todos os clientes e fundos gerenciados, reconhecendo que, por vezes, pode haver interesses concorrentes, o que deve ser equilibrado. A SIGNAL CAPITAL alocará investimentos entre seus clientes de acordo com sua política de alocação interna. Além disso, a SIGNAL CAPITAL não deve alocar as oportunidades de investimento com base, como um todo ou em parte, na remuneração paga por qualquer cliente ou fundo ou na rentabilidade de qualquer conta ou fundo.

Além disso, todos os relatórios de pesquisa de valores mobiliários produzidos por analistas da SIGNAL CAPITAL não devem ser tendenciosos e devem ser imparciais.

1.3.1. Conflitos pessoais e presentes

Os Funcionários devem evitar situações em que seus interesses pessoais possam estar ou parecer estar em conflito com os interesses da SIGNAL CAPITAL. Podem surgir conflitos de interesse quando a posição de uma pessoa ou as responsabilidades para com o cliente e/ou a SIGNAL CAPITAL apresentarem uma oportunidade para ganho pessoal além da compensação normal dada através do vínculo empregatício.

As seguintes diretrizes foram desenvolvidas para ajudar os Funcionários a evitarem conflitos de interesse reais bem como percebidos:

- (i) Utilização de Recursos Corporativos e Ativos: Os ativos da SIGNAL CAPITAL incluem não só mobiliário, equipamentos e suprimentos de escritório, mas também listas de clientes, materiais de marketing, estratégias e planos de negócios, processos de due diligence, programas de investimento e outras informações sobre o negócio. Os Funcionários estão proibidos de utilizar esses ativos para ganho pessoal e de fornecer qualquer um desses ativos a terceiros sem autorização prévia e expressa. O furto de dinheiro, propriedade ou outros ativos da SIGNAL CAPITAL não será tolerado;
- (ii) Informações Confidenciais: Funcionários terão acesso, de forma rotineira, a informações confidenciais sobre a SIGNAL CAPITAL, seus clientes, prestadores de serviços, membros e outros com quem ela faz negócios. Enquanto tais informações permanecerem confidenciais, não devem ser divulgadas a outros Funcionários que não têm necessidade de conhecê-las ou a pessoas que não são funcionárias, por qualquer razão, exceto em conformidade com procedimentos estabelecidos. A maioria das informações financeiras e outras relacionadas aos clientes e suas carteiras de investimento está sujeita a seus direitos legais à privacidade. Além disso, os clientes da SIGNAL CAPITAL estão obrigados por restrições de confidencialidade com relação a grande parte das informações que recebem a partir de praticamente todos os fundos e empresas de carteira em que investiram, e os Funcionários devem presumir que estas restrições se aplicam também à SIGNAL CAPITAL. É imperativo que todos os Funcionários cumpram essas políticas de confidencialidade de forma rigorosa a fim de proteger os direitos de seus clientes. O dever de proteger as informações confidenciais da SIGNAL CAPITAL e seus clientes inclui evitar qualquer

divulgação intencional, bem como não intencional e indireta. Informações adicionais são apresentadas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos ("Manual") da Signal Capital;

- (iii) **Alocação de Investimentos:** A alocação de oportunidades de investimento aos clientes da SIGNAL CAPITAL envolve potenciais conflitos de interesse. A SIGNAL CAPITAL adotou políticas e procedimentos para evitar esses conflitos, conforme estabelecidos no Manual e na Política da SIGNAL CAPITAL sobre a Avaliação e Distribuição de Ordens de Investimento. A SIGNAL CAPITAL não alocará oportunidades de investimento com base na estrutura da taxa relativa ou no valor das taxas pagas por qualquer cliente ou fundo ou na rentabilidade de qualquer cliente ou fundo, conforme descrito acima;
- (iv) **Atividades Externas:** Os Funcionários devem evitar empregos ou atividades externas que possam ter impacto negativo sobre seu desempenho no trabalho com a SIGNAL CAPITAL ou que possam gerar conflito ou a aparência de um conflito com suas obrigações para com a SIGNAL CAPITAL. Os Funcionários não podem se envolver em atividades pessoais que estejam em conflito com os melhores interesses da SIGNAL CAPITAL ou de nossos clientes, incluindo, mas não limitado a trabalhar para um concorrente da SIGNAL CAPITAL. Devido à natureza fiduciária do negócio da SIGNAL CAPITAL, todos os potenciais conflitos de interesse que poderiam resultar de emprego externo ou de outras atividades externas de um Funcionário devem ser discutidos com o gerente do Funcionário e com o Departamento de Recursos Humanos antes de este estabelecer relações de trabalho adicionais; e
- (v) **Oportunidades Corporativas:** Todas as oportunidades de negócios para investimentos pessoais que cheguem à atenção de qualquer Funcionário que de alguma forma se relacionem aos negócios da SIGNAL CAPITAL são consideradas "oportunidades corporativas". Os Funcionários estão proibidos de utilizar sua posição na SIGNAL CAPITAL para se apropriar, quer para si mesmos ou para qualquer afiliado ou membro da família, de oportunidades de negócios que pertençam por direito à SIGNAL CAPITAL, quer tais oportunidades sejam descobertas ou não através da utilização de bens ou informações da SIGNAL CAPITAL ou no exercício das suas funções para a SIGNAL CAPITAL.

Presentes de valor superior a um valor nominal podem pressionar Funcionários a prestar favores ou podem dar a aparência de um conflito de interesses. Os Funcionários não podem, em nenhum momento, aceitar qualquer item que esteja condicionado à SIGNAL CAPITAL fazer negócios com a entidade ou pessoa que dá o presente. Presentes em dinheiro, gratificações,

bônus, taxas ou comissões de qualquer valor nunca devem ser aceitos. Os Funcionários não podem aceitar ou receber presentes não monetários ou qualquer outra forma similar de retribuição, quer direta ou indiretamente, de qualquer pessoa ou empresa com a qual SIGNAL CAPITAL faz ou pretende fazer negócios se o valor for superior a R\$ 500 por ano. Além disso, os Funcionários não podem solicitar a qualquer terceiro qualquer presente ou formas semelhantes de consideração, independentemente do seu valor.

A SIGNAL CAPITAL pode aceitar ou participar de entretenimento razoável fornecido por qualquer pessoa ou empresa com a qual a SIGNAL CAPITAL faz ou pretende fazer negócios. "Entretenimento razoável" incluiria, entre outras coisas, uma refeição ocasional, um ingresso para um evento esportivo ou teatro, ou entretenimento comparável:

- que não seja nem tão frequente nem tão excessivo a ponto de levantar qualquer dúvida de adequação;
- aquela à qual a entidade ou pessoa que presenteia o entretenimento, refeição ou bilhetes compareça;
- que não seja fornecida em frequência superior a uma vez por trimestre pela mesma pessoa ou empresa; e
- que não seja condicionada à SIGNAL CAPITAL obter ou manter negócios.

As políticas da SIGNAL CAPITAL com relação a presentes e entretenimento não se aplicam apenas aos Funcionários, mas também aos seus familiares imediatos.

Essas políticas não impedem diretores que não atuam também em cargos de gestão dentro da SIGNAL CAPITAL de aceitar qualquer compensação, bônus, taxa e outras considerações semelhantes pagos no curso normal dos negócios como resultado de sua atividade comercial, vínculo empregatício ou diretorias externas.

1.4. Falsificação ou alteração de registros

Falsificar ou alterar registros ou relatórios ou preparar registros ou relatórios que não refletem adequadamente operações ou atividades conduzidas pela SIGNAL CAPITAL, ou aprovar tais registros ou relatórios falsos, alterados ou preparados de forma inadequada, constitui não apenas uma violação da conduta ética conforme estabelecida neste Código de Ética, mas também pode sujeitar a SIGNAL CAPITAL e nossos Funcionários a penalidades civis e criminais. Nenhum Funcionário pode se envolver em qualquer arranjo ou operação que poderia ser interpretado como uma declaração falsa ou dissimulação de sua verdadeira natureza ou propósito. São exemplos de práticas proibidas:

- (i) Fazer declarações falsas ou inexatas nos livros, registros ou relatórios contábeis da SIGNAL CAPITAL ou de seus clientes a fim de ocultar ou alterar a natureza de uma operação ou atividade;
- (ii) Manipular livros, registros ou relatórios contábeis para ganho pessoal;
- (iii) Não manter livros e registros contábeis que reflitam plenamente e com precisão todas as operações realizadas pela SIGNAL CAPITAL ou seus clientes;
- (iv) Não revelar quaisquer fundos ou ativos da SIGNAL CAPITAL ou de seus clientes de que o Funcionário tem conhecimento e que não tenham sido devidamente reportados ou registrados; e
- (v) Efetuar o pagamento ou dar quitação sabendo que os recursos utilizados ou recebidos serão utilizados para fins diferentes dos descritos no registro de operação.
